

# ANEXO VIII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

# TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxx

AO PROJETO _			ELEBRAM
ENTRE SI, O			
INTERVENIÊNC	IA DA SECRET	ARIA DA CUL	TURA DE
ITAPIPOCA E		DOF	RAVANTE
QUALIFICADOS			

COLABORADOR: Secretaria da Cultura de Itapipoca

COLABORADO: xxxxxx

Em conformidade ao IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2025 – ITAJUNINA ELAINE ABREU - APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se ao que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº105/2017, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, e no que couber.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1-O presente Termo tem por objeto o IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.20/2025 ITAJUNINA ELAINE ABREU APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA a fim de fomentar, fortalecer e salvaguardar as manifestações populares do ciclo junino de Itapipoca.
- 1.2 Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência do presente Termo de Execução é até 14 DE SETEMBRO DE 2025.
- 2.2 O prazo de vigência, poderá ser prorrogado por uma única vez, justificada pelo proponente e autorizada pela Secretaria da Cultura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

3.1. Caberá ao COLABORADOR:





- 3.1.1 Liberar os recursos do apoio financeiro;
- 3.1.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

3.1.3 O(A) R	esponsável por fiscalizar e acompanhar o c	contrato será	o(a)	Sr(a).
	matrícula:			

# CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

- 4.1 Caberá ao COLABORADO:
- 4.1.1 Cumprir com o objeto do edital de acordo com as especificações contidas no ato da inscrição, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2 Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3 Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
  - 4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
  - 4.1.5 Apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto, nos termos do edital.

# CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1 As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no ato da inscrição e conforme o edital. A não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

# CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Municipal, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

SECRETARIA DA CULTURA						
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO		
20	2001	13.392.0701.2.083	3.3.90.48.00/01	1500000000		





# CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1	Os	recu	ırsos	financeiros	para a	a execução	do p	resente	termo	totalizam	0
mo	ntan	te de	e R\$ _	(_				_);			
7.2	Ser	ão tr	ansfe	<mark>rid</mark> os à conta	do(a) _			, espe	cialmer	nte aberta	no
ban	co _			, Agência _		_, Conta Co	rrente	nº		, Chave Pl	X:
para recebimento e movimentação.											

# CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APO<mark>IO FINANCEIRO</mark>

8.1 O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação do extrato do Termo de Execução Cultural, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

#### CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1 O COLABORADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Itapipoca, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação tv. rádio e sites sem custo e por prazo indeterminado:

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 O COLABORADOR deverá comunicar o COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
- 10.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

- 11.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:
- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com d<mark>olo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos:</mark>





- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- j) Atentem contra a ordem pública;
- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- n) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor públic<mark>o ou da imagem</mark> de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Itapipoca/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
- 12.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o present<mark>e t</mark>ermo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COLABORADOR	COLABORADO	
Itapipoca-CE,de	de 2025.	





